



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 11 de setembro de 2020.

OFÍCIO GABINETE N° 126/2020

Assunto: Ressarcimento do valor referente aos vencimentos e encargos sociais do servidor Cosme Rangel dos Santos, cedido a esta Casa de Leis.

Exmo. Sr. Presidente,

Em atendimento ao Ofício CMG – GPP n°0012/2020, oriundo da Câmara Municipal de Guarapari, protocolado em 13/03/2020 sob o n° 6.823/2020, foi elaborado o Convenio de Cessão n° 013/2020, do servidor efetivo municipal Cosme Rangel dos Santos, Agente de Atendimento em Saúde I, matrícula 300772.07, para fins de ocupar cargo comissionado na Câmara Municipal de Guarapari.

Dessa forma, a cláusula segunda do supracitado convenio, estabelece que o Município de Guarapari manterá o servidor em sua folha de pagamento, devendo a Câmara Municipal de Guarapari realizar o devido ressarcimento integral e mensal do pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, conforme segue transcrito abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - O CONCEDENTE manterá em sua folha e continuará mantendo o pagamento da remuneração do servidor cedido, com todas as vantagens que o incorporam, acrescidos dos respectivos encargos sociais previstos em lei, e será o órgão **CONVENENTE** responsável por ressarcir, integral e mensalmente ao **CONCEDENTE** o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

2.2 - O custo mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido, a título de vencimentos, encargos, podem sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CONCEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE.

2.3 - O CONVENENTE responsabiliza-se por ressarcir as despesas ao **CONCEDENTE**, através de depósito/transferência em conta bancária indicada pelo órgão **CONCEDENTE**, em favor do mesmo, ficando, ainda, o **CONVENENTE**





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

responsável por informar ao **CONCEDENTE** a data de realização do respectivo depósito, através de correspondência oficial.

2.4 - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o **CONVENENTE** atestará e comunicará ao **CONCEDENTE** mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente Termo.

Esclarecemos que já existe nesta Casa de Leis protocolado em 22/07/2020 sob o nº 0855, a solicitação do ressarcimento aos valores referentes aos vencimentos e encargos do servidor Cosme Rangel dos Santos, alusivo aos meses de ABRIL/MAIO e JUNHO/2020, que totaliza o valor de **R\$ 5.139,02 Cinco mil cento e trinta e nove reais e dois centavos**).

No entanto, a Câmara Municipal de Guarapari em 17/07/2020, autuou processo nº13.289/2020, junto ao Município, solicitando a rescisão do Convenio de Cessão do Servidor com data de 15/07/2020, que foi devidamente realizado, conforme cópia do documento anexo. Entretanto, além do valor supracitado, restou também a Câmara o reembolso das despesas deste período de 15 dias do mês de julho do corrente ano, conforme tabela abaixo:

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR Nº013/2020				
Mês	Referência		Base de Cálculo	Valor a pagar
JULHO/2020	Vencimento	15 dias	R\$ 1.400,00	R\$ 700,00
	Quinquênio	15%	R\$ 1.400,00	R\$ 105,00
	Aux. Alimentação	15 dias	R\$ 160,00	R\$ 80,00
	Patronal	16%	R\$ 805,00	R\$ 128,80
TOTAL				R\$ 1.013,80

Dessa forma, servimos do presente para reiterar a solicitação de pagamento do valor de **R\$ 5.139,02 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos)** protocolado nesta Casa de Leis sob o número 0855 e **solicitar também o ressarcimento referente ao mês de JULHO/2020, no valor de R\$ 1.013,80 (um mil**





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

e treze reais e oitenta centavos), conforme contracheque anexo, a ser depositado no Banco Banestes, Agencia:0174, Conta Corrente nº 1849772-7, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente
ENIS SOARES DE CARVALHO
Câmara Municipal de Guarapari
Rua Getúlio Vargas nº 299 – Centro - Guarapari-ES - CEP: 29.200-180

